



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Aquisição de Baterias, Tinta para Impressoras e Formatação de Notebook.

Interessado: Câmara Municipal de Cabo Verde - MG.

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o processo referente à Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo objeto é a aquisição de baterias para nobreak, cilindros e garrafas de tinta para impressoras, bem como formatação de notebook, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência.

O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o menor preço global. A data limite para apresentação das propostas é 13/03/2025.

A dotação orçamentária indicada:

04 122 0004 4012 0000 - Manutenção das Atividades de Informática e Processamento de Dados (Fichas 34 e 36).

O valor global estimado é de R\$ 6.950,66 (seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Legal da Dispensa

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de bens e serviços de qualquer natureza, cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que tais contratações não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados de forma conjunta e concomitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

A finalidade da norma é assegurar maior racionalidade, economicidade e eficiência à Administração Pública nas contratações de pequeno valor, evitando a instauração de procedimentos licitatórios que, em determinados casos, podem ser mais onerosos do que o próprio objeto contratado, contrariando os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, expressamente previstos no art. 5º da referida Lei.

No presente caso, trata-se **Aquisição de baterias para nobreak, tinta para impressoras e formatação de notebook**, cujo montante é inferior ao limite legal estipulado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A análise do objeto demonstra tratar-se de item ou serviço específico, isolado e não correlato a outras contratações similares no mesmo exercício financeiro ou que possam configurar parcelamento indevido, atendendo aos critérios estabelecidos no §1º do mesmo artigo.

Ademais, a escolha da modalidade de contratação direta se revela compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando justificada pela natureza da demanda, pela urgência e pela razoabilidade da contratação direta diante da inexistência de ganho efetivo com a realização de certame competitivo.

Dessa forma, a hipótese de dispensa de licitação encontra respaldo legal e a contratação é juridicamente viável, estando adequada aos preceitos normativos da Lei nº 14.133/2021.

2. Análise de Fracionamento

A análise do histórico de contratações demonstra que, embora tenham sido realizadas aquisições anteriores de equipamentos como eletrodomésticos, smartphone e Smart TVs, cada uma dessas contratações atendeu a finalidades distintas, vinculadas a áreas específicas da Administração, tais como apoio administrativo, comunicação institucional e infraestrutura de tecnologia da informação.

Tais objetos não apresentam identidade funcional ou complementaridade que caracterizariam uma unidade de aquisição, tampouco indicam a prática de divisão artificial do objeto com a finalidade de se evitar o procedimento licitatório, o que configuraria fracionamento indevido vedado pelo § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



3. Justificativa da Contratação e Adequação do Objeto

O Termo de Referência aponta que os insumos e serviços são necessários para manter os equipamentos de TI operacionais, garantindo a continuidade das atividades administrativas e de comunicação da Câmara. As especificações dos produtos (modelos de tinta, cilindros, baterias e formatação de notebook) são claras e objetivas, respeitando a competitividade e evitando direcionamento.

4. Regularidade Formal

O processo inclui:

- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços com fornecedores;
- Aviso de contratação com prazos claros;
- Previsão de dotação orçamentária adequada;
- Exigências de habilitação fiscal e jurídica em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Não foram encontradas inconsistências.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 006/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o processo regular e apto para a contratação, sem indícios de fracionamento indevido.

Cabo Verde/MG, 14 de março de 2025.

Laini de Cássia Fileni Azarias Negrão

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Cabo Verde - MG